

DECRETO N. 470, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Canarana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelas Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 309/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado no Povoado de Umburana, Zona Rural do Município de Canarana, **BA** CEP: 44890-000, medindo 6.800,00 m² (seis mil e oitocentos metros quadrados), pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento:

Escola de 13 salas com quadra Padrão FNDE							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
V01	V02	-11.882183°	-41.653993°	168°13'49"	85,00 m	8685224.59 m S	210742.61 m E
V02	V03	-11.882189°	-41.653982°	247°47'26"	80,00 m	8685145.81 m S	210717.29 m E
V03	V04	-11.882189°	-41.653982°	338°13'48"	85,00 m	8685167.61 m S	210597.31 m E
V04	V01	-11.882183°	-41.653982°	67°47'26"	80,00 m	8685247.43 m S	210618.71 m E
Área: 6.800,00 m ²							
Área: 0,6800 ha							
Perímetro: 330,00 m							

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à **Construção de Escola com 13 (Treze) Salas, com Quadra Coberta – Padrão FNDE**, no povoado de Umburana, município de Canarana, Bahia, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2026.



Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal